

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.09.11.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240516/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20240516/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.09.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA, A SEREM REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA LEVE	60.0	Unidade		
Confeccionada em borracha natural e borracha sintética (poliuretano) de alta resistência, circunferência de 72 - 74cm, cores variadas, possui bico para inflar, calibragem: 02lbs.					
2	Espaguete hidroginástica	100.0	Unidade		
ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO: TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA					
3	Touca para natação P	60.0	Unidade		
Touca para natação , material de silicone no tamanho P.					
4	Touca para natação M	60.0	Unidade		

Touca para natação , material de silicone no tamanho M.					
5	Touca para natação G	60.0	Unidade		
Touca para natação , material de silicone no tamanho G.					
6	Boia de braço P	60.0	Par		
Possui válvula com película para retenção do ar, além da estampa feita com tinta não tóxica. Material: PVC pneumático de alta resistência, no tamanho P.					
7	Boia de braço M	60.0	Par		
Possui válvula com película para retenção do ar, além da estampa feita com tinta não tóxica. Material: PVC pneumático de alta resistência, no tamanho m.					
8	Boia de braço G	60.0	Par		
Possui válvula com película para retenção do ar, além da estampa feita com tinta não tóxica. Material: PVC pneumático de alta resistência, no tamanho G.					
9	Óculos para natação P	50.0	Unidade		
Material silicone excelente visão ,vedação confortável, veste diferentes formatos de rosto, no tamanho P.					
10	Óculos para natação M	50.0	Unidade		
Material silicone excelente visão ,vedação confortável, veste diferentes formatos de rosto, no tamanho M					
11	Óculos para natação G	50.0	Unidade		
Material silicone excelente visão ,vedação confortável, veste diferentes formatos de rosto, no tamanho G.					
12	Colete salva vidas P	40.0	Unidade		
Equipamento auxiliar de flutuação (EAF) tipo jaleco, produzido com matéria prima nacional, 3 (três) correias de segurança com ajuste (1 vertical com armazenamento interno), informações de classe e cuidados de uso estampados no colete, no tamanho P.					
13	Colete salva vida M	40.0	Unidade		
Equipamento auxiliar de flutuação (EAF) tipo jaleco, produzido com matéria prima nacional, 3 (três) correias de segurança com ajuste (1 vertical com armazenamento interno), informações de classe e cuidados de uso estampados no colete, no tamanho M.					
14	ARCO BAMBOLE	80.0	Unidade		
Arco/Bambolê de PVC 60cm de diâmetro. Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica. Com 60 cm de diâmetro e meia polegada de espessura. Cores variadas. Selo do INMETRO - Ideal para treinamento de agilidade, recreação infantil e treinamento de circuito para artes marciais					
15	Mine prancha para natação	30.0	Unidade		
Mini prancha para natação ,material borracha eva, com formato retangular, medindo 23cm x 35cm, espessura 30mm.					
16	Halteres para hidroginástica	50.0	Par		
Em formato triangular, utiliza matéria prima de alta tecnologia, composição: E.v.a com uma película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Resistência Aquática: (1/2 Kg), dimensões: 34cm de comprimento X 13cm de largura X 12cm de Altura.					
17	Meia antiderrapante P	40.0	Par		
Meia antiderrapante de material Elastano / Poliéster / Algodão, com Comprimento no tornozelo, no tamanho P.					
18	Meia antiderrapante M	40.0	Par		
Meia antiderrapante de material Elastano / Poliéster / Algodão, com Comprimento no tornozelo, no tamanho M.					
19	Meia antiderrapante G	40.0	Par		
Meia antiderrapante de material Elastano / Poliéster / Algodão, com Comprimento no tornozelo, no tamanho G					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, na classificação abaixo: 1102.08.244.0225.2.123 - Manutencao dos Servicos de Fortalecimento de Vinculos - SCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.11.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.11.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 14.145.364/0001-74

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.